



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00344		
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Jundiaí		
ASSUNTO	Curso de Especialização em Direito Previdenciário: aprovação da oferta do Curso no Núcleo Jundiaí e comunicação de turma		
RELATOR	Cons. Leandro Campi Prearo		
PARECER CEE	Nº 345/2024	CES "D"	Aprovado em 11/09/2024 Comunicado ao Pleno em 18/09/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB - SP enviou Projeto e calendário de turma do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, para aprovação de sua oferta no Núcleo Jundiaí, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 (Ofício ESA/OAB-SP 237/2023, protocolado em 27/10/2023, às fls. 03).

Os autos foram enviados para a AT em 07/05/2024.

Observe-se que o Parecer CEE 553/2006 aprovou a oferta do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, na Seção São Paulo. O Parecer CEE 224/2023 aprovou alterações do PPC, nos termos da Deliberação CEE 197/2021, com as aulas *desenvolvidas ao vivo (síncronas), sendo ministradas em videoconferência, com a possibilidade de o (a) aluno (a) formular perguntas diretamente ao professor, para esclarecimento imediato de dúvidas pelo Chat ou utilizando microfone e câmera.*

Ressalte-se que o **Curso é presencial** e os alunos devem comparecer no local autorizado para a oferta do Curso, com docentes presentes no local.

Outros Pareceres CEE trataram da oferta do mesmo Curso em núcleos da ESA/OAB-SP (p.ex.: Mogi das Cruzes, São Caetano do Sul, Santos e outros).

Entretanto, o Setor de Protocolo deste Conselho, às fls. 20, declarou que não foi encontrado processo referente à oferta do Curso no Núcleo Jundiaí.

O pedido será analisado nos termos do § 8º do art. 1º da Deliberação CEE 197/2021, para aprovação deste Conselho para oferta desse Curso no local:

"Art. 1º (...)

§ 8º Para oferta do **Curso presencial** em locais distintos dos aprovados por este CEE, a Instituição deverá solicitar, obrigatoriamente, **aprovação do CEE.**" (gg.nn.)

Para a aprovação da oferta do Curso no Núcleo, seguem informações do Projeto do Curso, **com o corpo docente e pessoal de apoio técnico-administrativo para o local.**

Constam dos autos: Projeto do Curso (de fls. 05 a 14), calendário da turma 2024 (às fls. 15).

Dados Institucionais

Recredenciamento	Parecer CEE 206/2023, Portaria CEE-GP 185/2023, DOE 19/04/2023, por 4 anos
Diretor	Prof. Dr. Flávio Tartuce, gestão 2022-2024, mandato de 3 anos

Dados do Curso

Carga Horária	450 horas
Horário	A oferta do curso no núcleo ocorrerá de forma quinzenal, contemplando a carga horária de 9 horas/aulas, distribuídos nos seguintes dias: Sextas-feiras, das 19h às 22h e sábados, das 8h às 13h30min
Vagas totais	50 por turma
Local	Rua Rangel Pestana, 636, Jundiaí, SP
Calendário	Início em 08/03/2024 e previsão de término em fevereiro de 2025 (às fls. 15)
Apoio Técnico-Administrativo	Núcleo Jundiaí: Coordenador de Núcleo, Coordenador de Curso, Coordenador Acadêmico, Auxiliar Administrativo e Suporte Técnico de Informática.
Coordenação	Adriane Bramante de Castro Ladenthin Pós-Doutorado



	Doutora Direito, PUC/SP Mestre Direito, PUC/SP Graduada Direito, Fac. de Direito de São Bernardo do Campo Vera Maria Corrêa Queiroz (Lates atualizado 2022) Doutorado em andamento Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito, Escola Paulista de Direito Graduada Direito, UNITAU
--	--

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 197/2021 estabelece normas para regulação, supervisão e avaliação dos cursos de especialização e das Instituições que os ofertam.

Nos termos da referida Deliberação, apresentamos abaixo, detalhes do Projeto do Curso:

Justificativa

O Curso de Especialização em Direito Previdenciário pretende explicitar junto aos alunos, em primeiro lugar, as notas concernentes à teoria geral do direito que são úteis para a compreensão do sistema de seguridade social brasileiro.

Ademais, sempre sob o enfoque da teoria geral do direito, o Curso trabalhará com as estruturas das normas jurídicas e, a partir dessa realidade normativa, apresenta os diferentes institutos que revelam a autonomia e a especificidade da disciplina.

Mais especificamente, para a compreensão da matéria, são apresentados os conceitos fundamentais que giram em torno das diversas relações jurídicas inerentes ao sistema da seguridade social, tais como a relação de custeio, a relação de proteção social e a relação de previdência privada.

Tanto os aspectos do Direito Material, como os do Direito Processual Administrativo e Judicial, formam parte do programa que quer fornecer uma visão geral do Direito Previdenciário.

Tudo isso é matizado, naturalmente, pela análise dos temas atuais do Direito, tais como estão sendo abordados pela jurisprudência dos tribunais pátrios a fim de que eles sejam aplicados no dia a dia do especializando em consonância com as mais recentes alterações legislativas.

Objetivos

O objetivo geral do Curso é o de formar profissionais com uma visão crítica sobre o Sistema de Seguridade Social, através da análise do desenvolvimento histórico-legislativo, assim como da evolução dos julgados em matéria de Seguridade Social e o mais importante, aplicação prática, pois o principal objetivo é capacitar o especializando para o dia-a-dia das lides previdenciárias.

Nesta linha, desenvolver o aprendizado através do fornecimento de subsídios científicos, despertando o senso crítico dos pós-graduandos, numa perspectiva profissional, de forma que sejam intérpretes da Legislação Previdenciária.

Desenvolver, ainda, competências para que possam efetuar pesquisas, estimulando-os a produção. Por fim, capacitar o pós-graduando para o mercado profissional, dando-lhe material e conhecimento suficiente para aplicação no seu dia-a-dia.

Público-alvo

Bacharéis em Direito e Advogados.

Forma de Ingresso e Exigência para Matrícula

O ingresso Discente será por meio da análise de documentos que comprovem aptidão para prosseguir seus estudos em nível de especialização Lato-sensu, conforme Deliberação CEE 197/2021:

- Diploma de ensino superior;
- Documento de Identidade;
- Carteira da OAB (válida);
- CPF;
- Comprovante de endereço.



Perfil do egresso

Espera-se que os (as) alunos (as) egressos dos cursos de Direito Previdenciário estejam aptos a atuar de forma autônoma ou em escritório, de modo a suprir as necessidades do público em geral, frente às recorrentes atualizações da matéria previdenciária.

Matriz Curricular e Docentes

Módulo	Disciplina e Docente Responsável	CH
I	Introdução aos Regimes Previdenciários e ao Sistema de Seguridade Social Ederaldo Paulo da Silva Mestre Direito, Univ. Metodista de Piracicaba Esp. Direito Processual Civil, Fac. de Direito de Itu Graduado Direito, Fac. Integradas de Itapetininga	60
II	Benefícios Previdenciários Adriane Bramante de Castro Ladenthin Pós-Doutorado Doutora Direito, PUC/SP Mestre Direito, PUC/SP Graduada Direito, Fac. de Direito de São Bernardo do Campo	120
III	Custeio e Previdência Privada Marcelino Alves Alcântara Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito previdenciário, Escola Paulista de Direito Esp. Direito Tributário, Escola Paulista de Direito Graduado Direito, Centro Univ. Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente	80
IV	Processo Administrativo e Judicial Previdenciário Vera Maria Corrêa Queiroz (Lates atualizado 2022) Doutorado em andamento Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito, Escola Paulista de Direito Graduada Direito, UNITAU	100
VI	Atividades Complementares Maria do Carmo Oliveira Carrasco Mestre Fonoaudiologia, PUC/SP	90
Subtotal		450

Ementas, conteúdo programático e bibliografia básica, de fls. 08 a 13.

Os coordenadores poderão convidar outros professores ao longo do ano, sempre atendendo as normativas deste Conselho.

Previsão de trabalhos discentes

O módulo “*Atividades Complementares*” pretende estimular habilidades, conhecimentos e competências através de atividades como: redação de artigos jurídicos e/ou pesquisa e preparação de seminários interativos e/ou relatórios de aulas e debates *on line*.

A avaliação será feita através da análise de desempenho na apresentação e entrega dos trabalhos.

Avaliação em cada módulo

Os alunos serão avaliados por meio de seminários elaborados para cada módulo/disciplina, bem como, prova escrita realizada no final de cada módulo/disciplina.

As provas e seminários serão avaliados por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se 0,5 (cinco décimos).

A aprovação em cada módulo se dará com a obtenção de média final igual ou superior a 7,0 (sete), a qual será apurada pela soma das notas das avaliações.

Exigência para obtenção do Certificado de Conclusão

Para obtenção do título de especialista, o aluno deve cumprir os seguintes requisitos:

- I – Média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo;
- II – Frequência de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, da carga horária prevista por módulo;
- III – nota final da monografia igual ou superior a 7,0 (sete).

Considerações finais

Trata-se da análise do pedido de aprovação para oferta no Núcleo Regional de Jundiaí e comunicação de turma do Curso de Especialização em Direito Previdenciário da Escola Paulista de Magistratura, com 50



vagas por turma e carga horária de 450 horas. Trata-se de um curso de especialização que está sendo oferecido pela primeira vez no núcleo citado. A solicitação foi protocolada em 27/10/2023, considerando o início do Curso em 08/03/2024.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, a oferta da 1ª turma do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, da Escola Superior de Advocacia da OAB, no Núcleo Regional de Jundiaí, com 50 vagas, com início em 08/03/2024 e término em 28/02/2025.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

a) Cons Leandro Campi Prearo
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Marcos Sidnei Bassi, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Rose Neubauer e Wilson Victorio Rodrigues.

Sala da Câmara de Educação Superior, 11 de setembro de 2024.

a) Consª Eliana Martorano Amaral
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de setembro de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

